



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 249/07

INDICO ao Prefeito, na forma regimental, estudos que viabilizem a publicação de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas, nas páginas do Semanário Oficial, aproveitando sua enorme tiragem e a ampla distribuição efetuada no Município. Lembro casos felizes como aquele ocorrido em Bauru onde dois irmãos, separados quando ainda crianças, só se reencontraram depois de dezenas de anos, a despeito de viverem na mesma cidade. Casos semelhantes podem ocorrer em qualquer localidade. Nesse sentido, tomo a liberdade de encaminhar a Vossa Excelência cópia de projeto de lei de minha autoria, dispondo sobre a matéria, esperando que seja acolhido pelo Executivo e enviado a esta Câmara Municipal, com a possível urgência, por envolver despesas que o tornam de iniciativa privativa do Prefeito. Com isso, se evita qualquer tipo de ação direta de inconstitucionalidade da matéria e se estará atendendo ao interesse público.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

Edvaldo Donizeti de Godoy - Vereador

<b>ENVIE - SE</b>	
SALA VINTE DE JANEIRO	
29	10
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	

**PROJETO DE LEI N° , DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.**

*“Dispõe sobre a publicação gratuita no Semanário Oficial do Município de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a publicidade gratuita na imprensa oficial do Município, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

**Artigo 2º** - O encaminhamento das fotos e dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais que atuam na área de assistência social, direitos humanos e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, respeitados os direitos do órgão responsável pela publicação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
24 de outubro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**EDVALDO DONIZETI DE GODOY**  
Vereador